



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rua Francisca Cecilia de Sousa, S/N - Bairro Planalto - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2025 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

PRONATEC/MULHERES MIL/CAMPUS HORIZONTE

Chamada Pública para seleção de mulheres para os Cursos FIC Microempreendedor Individual - Programa Mulheres Mil PRONATEC/IFCE

A Pró - Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e a Direção Geral do Campus Horizonte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, tornam público, por meio deste Edital, que estarão abertas de 06 de Fevereiro de 2025 a 10 de Fevereiro de 2025, abertura da chamada pública para seleção das estudantes para os Cursos FIC Microempreendedor Individual ofertado na modalidade presencial, no âmbito do Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção das estudantes para o Curso FIC Microempreendedor Individual - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus Horizonte.

1.2 Somente poderão participar da Chamada pública para o Curso FIC Microempreendedor Individual - Programa Mulheres MIL PRONATEC/IFCE do Campus Horizonte, mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, conforme consta Documento Nº 32/2024/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

1.3 O processo seletivo dessa Chamada pública, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora, composta pela Equipe Gestora Local e outro servidor designado pela Direção Geral do Campus Horizonte, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do (PRONATEC)/MULHERES MIL.

1.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa.

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 A inscrição para participação do curso FIC Microempreendedor Individual é

gratuita e será presencial.

2.2 As interessadas deverão se dirigir à recepção do IFCE Campus Horizonte, para preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) no período de 06 a 10 de Fevereiro, no endereço Rua Francisca Cecília – Bairro: Planalto Horizonte, Horizonte - CE, CEP: 62884-105, no horário de 8h às 12h e 13h30 às 17h.

2.3 As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

2.3.1 Para o Curso de Microempreendedor Individual:

- a) Ser mulher cisgênero, mulher transgênero e/ou travesti, em situação de vulnerabilidade social e econômica; e
- b) Estar inscrita no Cadastro Único; e
- c) Ter 16 anos completos ou mais; e
- d) Ter a escolaridade Ensino Fundamental Completo, conforme a exigência do curso no Guia Pronatec; e
- e) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, em contexto de pobreza e extrema pobreza ou ser vítima de violência assistida pelos órgãos competentes.
- f) Possuir filho(a) matriculado(a) na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Aldemir da Silva (critério classificatório).

2.3.2 Os requisitos a, b, c e d são obrigatórios e se complementam com o requisito e, o qual apesar de apresentar três especificidades, uma delas deverá ser atendida pela candidata, como condição para sua classificação.

2.3.3. **Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:**

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Documento de identificação com fotografia recente (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência atualizado com CEP (original e cópia) ou Autodeclaração de residência (Anexo V);
- e) Comprovante de escolaridade (original e cópia) ou Autodeclaração de escolaridade (Anexo VI);
- f) Comprovante de CAD único (cartão do bolsa-família ou documento com no número do NIS);
- g) Comprovante de renda (Carteira de trabalho) ou Autodeclaração de renda (Anexo VII);
- g) Declaração de vítima de violência emitida por órgão e/ ou entidade que presta atendimento (quando couber);
- h) Laudo médico oficial para PCD.

2.4 A inscrição no presente processo seletivo dará direito à candidata a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:

IFCE- Campus Horizonte	Endereço	Vagas	Curso	Turno
Campus Horizonte	Rua Francisca Cecília – Bairro: Planalto Horizonte, Horizonte - CE, CEP: 62884-105	30	FIC Microempreendedor Individual	Microempreendedor Individual

2.4.1 Serão reservadas 2 vagas (5%) por turma para candidatas (PCD) pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.1.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos mulheres com deficiência.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: pmm@horizonte.ifce.edu.br.

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição preenchido (Anexo II) e da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, utilizando o barema constante no Anexo VIII, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e da documentação entregue no ato de inscrição para ordem de classificação.

4.3. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.4. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios (conforme o barema do Anexo VIII):

a. Candidata com maior pontuação no critério Faixa Etária;

- b. Candidata com maior pontuação no critério Cor/Etnia;
 - c. Candidata com maior pontuação no critério Renda Familiar;
- 4.5. Será realizado um cadastro de reserva das candidatas, podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.
- 4.6. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo as estudantes selecionadas e o Cadastro de Reserva.
- 4.7 No processo de seleção se constatada irregularidade, falta de quais documentos listados no item 2.3.3 ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pela candidata, a mesma será desclassificada do processo de seleção.

5. RESULTADO

5.1 O Resultado do processo seletivo será publicado pela Comissão Avaliadora no endereço eletrônico do campus: Horizonte, e no local onde foi realizada a inscrição, conforme Anexo I - Cronograma.

5.2 É de inteira responsabilidade da candidata aprovada dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sítios eletrônicos ou no local onde foi realizada a inscrição.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Após publicação da convocação para matrícula, as candidatas terão que se dirigir à sala da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA, no IFCE Horizonte, para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma (Anexo I).

6.2 Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

6.3 Passado o período de matrícula das inscritas, caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para as candidatas constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contempladas, seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo (10 dias), por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa Mulheres MIL, no endereço informado no item 2.4.

6.4 Será eliminada e, portanto, perderá o direito à vaga a candidata que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

7. DAS AULAS

7.1 O Curso será ofertado na modalidade presencial e acontecerá no IFCE- Campus Horizonte.

7.2 O curso terá duração de aproximadamente 4,5 meses, com previsão de início em Fevereiro/2025 e terminando em Junho/2025.

7.3 A periodicidade das aulas será de 2 a 3 dias na semana (terças, quintas e sextas), no turno da Tarde, conforme o item 2.4;

7.5 É possível que haja mudança nos dias da semana em que as aulas serão ministradas, a depender da agenda dos professores do curso;

7.4 O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para as estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

8. DO AUXILIO ESTUDANTIL

8.1 Atendendo à condição do Programa Mulheres Mil da SETEC/MEC que prevê o pagamento deste auxílio, as estudantes selecionadas e matriculadas, que estejam cursando as aulas regularmente dos cursos Fic ofertados, receberão, mensalmente, um auxílio estudantil no valor de **R\$ 4,50 a hora/aula**. Dessa forma, há a previsão de pagamento de R\$ 18,00 por dia (no caso de 4h de aula) para as estudantes que frequentarem as aulas. O pagamento desse auxílio será realizado por meio de crédito em conta bancária no nome da estudante, através de ordem bancária.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso de 160 horas, com conceito aprovado, conforme Art.47 do regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, será conferido à egressa o certificado do Curso Microempreendedor Individual na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade das candidatas as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2 Os recursos, poderão ser apresentados utilizando-se do Anexo IV e deverão ser encaminhados para o e-mail: pmm@horizonte.ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

10.3 Os recursos terão início às 8h do primeiro dia e findarão às 17h do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma;

10.3.1 O recurso somente será aceito se estiver assinado pela candidata ou pelo representante legal;

10.4 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.5 A estudante fará jus à certificação FIC de Microempreendedor Individual nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do Curso em que está inscrita.

10.6 O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para a estudante inscrita e/ou matriculada.

10.7 Em caso de desistência do curso, a estudante deverá comunicar seu afastamento, por meio de formulário próprio, à Comissão Avaliadora, onde estiver matriculada.

10.8 A estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerada desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituída pela próxima da lista.

10.9 Será considerada desistente a estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.10 A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.11 Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail: pmm@horizonte.ifce.edu.br ou diretamente com a Comissão Avaliadora.

Horizonte, 04 Fevereiro, 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Publicação e divulgação do Edital	04/02/2025	04/02/2025
Impugnação do edital	05/02/2025	05/02/2025
Publicação da versão final do Edital	06/02/2025	06/02/2025
Período das Inscrições	06/02/2025	10/02/2025
Publicação da lista de inscritos	12/02/2025	12/02/2025
Prazo para recursos à lista de inscritas	12/02/2025	12/02/2025
Resultado Provisório	13/02/2025	13/02/2025
Prazo para recursos ao resultado provisório	13/02/2025	13/02/2025
Resultado Final	14/02/2025	14/02/2025
Matrícula da primeira chamada	14/02/2025	18/02/2025
Previsão de início das aulas - 1ª turma	25/02/2025	25/02/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº DA FICHA _____ **DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CAMPUS _____

CURSO _____

DADOS PESSOAIS:

NOME _____

ENDEREÇO _____ **Nº** _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE _____ **CEP** _____

E-MAIL _____

TELEFONE PARA CONTATO _____

NACIONALIDADE _____ NATURALIDADE _____

ESTADO CIVIL _____ NÚMERO DE FILHOS _____

COR/ETNIA:

() BRANCA () AMARELA () INDIGENA () PARDA () PRETA

GRAU DE ESCOLARIDADE:

() FUNDAMENTAL INCOMPLETO () FUNDAMENTAL COMPLETO

() MÉDIO INCOMPLETO () MÉDIO COMPLETO

NECESSIDADE ESPECÍFICA: () SIM () NÃO SE SIM, QUAL? _____

RENDA PER CAPITA:

() NENHUMA () ATÉ R\$ 506,00 () DE R\$ 506,00 A R\$ 760,00 () DE R\$ 760,00 A R\$ 1.518,00

***Renda per capita familiar refere-se a soma de todos os salários (valores) recebidos e dividido pelo número de pessoas da família.**

DOCUMENTAÇÃO

CPF _____

RG _____ **ÓRGÃO EMISSOR** _____

ESTADO _____

NÚMERO DO CADÚNICO _____

ASSINATURA DA CANDIDATA _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ DATA/HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ALUNO _____
CURSO _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho apresentar impugnação ao EDITAL Nº XXX/2023/IFCE - Campus _____ Chamada pública para seleção de estudantes para os Cursos FIC Programa Mulheres Mil **PRONATEC/IFCE**, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação da impugnação

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Nome Completo
Assinatura do requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, venho apresentar recurso contra a lista de inscritos(as) com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Fundamentação do recurso

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Nome Completo
Assinatura do requerente

ANEXO V
AUTO DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente no endereço _____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive,

responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Assinatura por extenso

ANEXO VI
AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de matrícula em curso de formação inicial e continuada, que possuo a seguinte escolaridade/instrução:

Escolaridade declarada

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Assinatura por extenso

ANEXO VII
AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para devidos fins que exerço a atividade _____, com renda mensal bruta de R\$ _____

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas, assumindo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder judicialmente por qualquer informação desprovida de verdade.

xxxxxx, xx de xxx de 2025

Assinatura por extenso

ANEXO VIII
BAREMA - SELEÇÃO ESTUDANTIL

SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICA PONTUAÇÃO

ITEM 1 - FAIXA ETÁRIA

16 a 28	01
29 a 39	02
40 a 65	03
Acima de 65	04

ITEM 2 - COR/ETNIA

Branca/ Amarela	01
Indígena	02
Parda	03
Preta	04

ITEM 3 - GRAU DE ESCOLARIDADE

Médio Completo	01
Médio Incompleto	02
Fundamental completo	03
Fundamental Incompleto	04

ITEM 4 - RENDA PER CAPITA

Entre R\$ 760,00 a R\$ 1.518,00	01
Entre R\$ 506,00 a R\$ 760,00	02
Até R\$ 506,00	03
Nenhuma	04



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 04/02/2025, às 11:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7017503** e o código CRC **B103822C**.

23823.000050/2025-75

7017503v3